



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 013/2022

CASE: 104705

PORTARIA Nº 242/2022

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, considerados os artigos 6º, 12 e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº **00326755/2022**, outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES UCV CPF/CNPJ 13.256.794/0001-09**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

1 – Natureza da obra: construção de um poço tubular		
2 – Município: Beberibe	Distrito: sede	Localidade:
3 – Bacia: Metropolitana	Sub-bacia: sede	
4 – Coordenadas (UTM): 9.536.464N/598.439E		
5 – Aquífero: fissural		
6 – Nível estático (previsto em metros): 28,00	Nível dinâmico (previsto em metros): 42,00	
7 – Vazão de produção (previsto em L/s): 0,55	Geologia: cristalina	
8 – Profundidade do poço (previsto em metros): 60,00	Diâmetro (polegadas): 6	
9 – Tipo de revestimento: PVC geomecânico		

II – ASPECTOS LEGAIS

- 1 – Período da validade da outorga de obra:** 10 anos (31 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 203)
- 2 – Finalidade de uso da obra:** construção de poço tubular

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas;
3. O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço;
4. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
- 5 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
- 6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2022.

Francisco José Coelho Teixeira
Secretário dos Recursos Hídricos



OF GS. Nº 113/2022

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022

Ilmo(a) Sr(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

– COMARES UCV

Beberibe/CE

Assunto: Processo nº **00326755/2022** – Construção de um poço tubular

Prezado (a) Senhor(a),

Informamos V.Sa., que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **construção de um poço tubular**, no distrito **sede**, município de **Beberibe**, constante do processo administrativo nº **00326755/2022** teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº. **013/2022**, em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa., tenha a intenção de uso o referido manancial, deverá encaminhar a esta Secretaria a ficha técnica do poço, o teste de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica e o requerimento de outorga de direito de uso da água.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco José Coelho Teixeira
Secretário dos Recursos Hídricos